

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 130/2026.
De 10 de julho de 2026.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº126/2026 - Data: de 10
de julho de 2026.**

SÚMULA: “Destitui servidoras públicas municipais efetivas de função de chefia e designa servidoras públicas municipais efetivas para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 44.326/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam destituídas as servidoras, abaixo arroladas, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Gabriela Bento Cordeiro	357.854	SME	Coordenação /Assessoria II - Procedimentos Licitatórios	22/06/2026
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação/Assessoria II - Busca Ativa/ Apoio Pedagógico	22/06/2026

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação /Assessoria II – Procedimentos Licitatórios	01/07/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar, elaborar e revisar a fase preparatória dos procedimentos licitatórios. Elaborar as minutas de editais, contratos e atas, Estudo Técnico Preliminar, Termo de

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Referência e demais documentos pertinentes ao processo licitatório. Controlar documentos, cronogramas e garantir a conformidade dos procedimentos. Apoiar tecnicamente o Agente de Contratação e a equipe de apoio. Sanar dúvidas de setores requisitantes e orientar sobre prazos e requisitos legais. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gabriela Bento Cordeiro	357.854	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa/ Apoio Pedagógico	01/07/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: articular e acompanhar as ações de Intersetorialidade na Rede de Proteção; Organizar e implementar programas de Formação Continuada para os profissionais da rede de educação municipal; Articular e acompanhar os atendimentos necessários aos educandos, junto às Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS; Elaborar relatórios de sistematização das ações realizadas, incluindo análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos; Organizar e facilitar reuniões de estudos temáticos, oficinas e estudos de caso, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar, professores e equipes diretivas/pedagógicas das unidades escolares; Participar nos espaços dos Conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde; Participar de reuniões de supervisão, estudos de casos e planejamento, colaborando para a melhoria contínua das ações educacionais e de proteção; Promover ações que ajudem a compreender as causas e a buscar soluções para as problemáticas relacionadas ao baixo desempenho escolar; Contribuir e para a realização de formação continuada e campanhas de prevenção nas escolas relacionadas a temas como: direitos humanos, violência contra crianças e adolescentes, trabalho infantil, prevenção ao suicídio, bullying, saúde e educação sexual, gênero, violência contra a mulher, entre outras; Colaborar na elaboração de conteúdos e práticas educativas relacionados aos temas transversais, conforme BNCC; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre os Projetos de prevenção a violência no âmbito escolar; Monitorar a infrequência escolar dos alunos por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), implementado medidas corretivas, quando necessário; Realizar busca ativa domiciliar; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2026.07.10 14:34:57 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal